



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-Descrição da necessidade de contratação

Considerando que as escolas municipais “PROFESSORA ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO” (creche pré-escola), EMEIEF ROTARY CLUB, CRECHE MUNICIPAL “SEBASTIÃO GONÇALVES (TIÃO KANEBO)” e a CRECHE MUNICIPAL NEDY DE OLIVEIRA não possuem playground infantil, resultando com que as crianças não tenham acesso ao direito previsto em constituição diante do exposto e do capital do ensino integral necessitamos com urgência da aquisição dos parques cotados para atender as demandas das unidades mencionadas acima. Salientamos que a Secretaria Municipal de Educação já foi questionada por Vereadores locais e Ministério Público sobre a ausência dos objetos aqui requisitados, pois estamos negando o direito da criança previsto em constituição, ECA e LDB. Os parques infantis são cruciais na educação básica, pois promovem o desenvolvimento físico através de atividades motoras, estimulam habilidades cognitivas e a criatividade, e são essenciais para a socialização e o desenvolvimento socioemocionais das crianças, ao permitir a interação com colegas, a aprendizagem de regras e o respeito mútuo, além de oferecerem um espaço vital para o contacto com a natureza e a exploração do ambiente ao ar livre.

2-Descrição dos requisitos da contratação

2.1.1. A empresa deverá proporcionar a entrega e montagem dos playground deverão ser fabricados em conformidade com as normas de segurança da ABNT, equipados com acessórios plásticos certificados pelo INMETRO;

2.1.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

2.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento (AF), considerando que o pedido deverá atender as necessidades da Secretaria. Abaixo segue o endereço do local de entrega a ser informado nas Autorizações de Fornecimento:

CRECHE MUNICIPAL “PROFESSORA ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO” -Rua Erminio Viotto, s/nº, Jardim Treviso; Horário de funcionamento de segunda a sexta – feira das 7:00 às 17:00. Telefone: (19) 3565-8313.

EMEIEF “ROTARY CLUBE” - Rua Coronel Franco, nº 996, Centro; Horário de funcionamento de segunda a sexta – feira das 7:00 às 17:00. Telefone: (19) 3562-153

CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO GONÇALVES – Endereço: Rua João Binotti, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.461, Jardim Kanebo – Pirassununga – SP – CEP: 13632-437; Horário de funcionamento de segunda a sexta – feira das 7:00 às 17:00 - Telefone: (19) 3561-5628.

CRECHE MUNICIPAL NEDY DE OLIVEIRA – Endereço: Rua Ângelo Victório Seraphim, 1052 – Vila Santa Terezinha, Pirassununga – SP, 13636-127. Horário de funcionamento de segunda a sexta – feira das 7:00 às 17:00. Telefone: (19) 3562-1539.

2.1.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade as especificações constantes no termo de referência:

- Inspeção visual (conferência de cor, tamanho, medidas, acabamentos e demais especificações);
- Informações da embalagem/rótulo; selos, certificações da ABNT;
- Análise do produto em relação ao descritivo presente no edital e no termo de referência;

2.1.5. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

2.1.6. A empresa deverá apresentar o documento de Atestado de Capacidade Técnica para a execução do serviço.

3-Levantamento de mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Solução:

Solução 1: Realizar dispensas de licitação eletrônica;

Solução 2: Realizar Licitação Própria.

Análise:

Solução 1: É a solução mais viável pois garantirá a continuidade dos serviços nas unidades escolares devido à agilidade do processo.

Solução 2: É possível a realização de licitação, porém não é viável, tendo em vista o tempo a ser dispendido em todo o processo.

Conclusão:

Mediante as soluções encontradas no mercado e análise das mesmas, conclui-se que a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica em razão do valor da aquisição estar em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto 8.905/2025 é a que melhor atende as necessidades da Secretaria, pelo preço, qualidade e entrega, pois atende a especificidade da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4-Descrição da solução como um todo

4.1. Esta contratação/aquisição solucionará direitos das crianças assistidas e as que vierem a ser matriculadas nas unidades contempladas, as quais, não têm disponíveis em seus espaços físicos parques para que as crianças possam se divertir, dessa maneira estamos atendendo o direito garantido por lei e preconizado pela ONU desde 1959. A Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada na Assembleia Geral das Nações Unidas em 1959 e fortalecida pela Convenção dos Direitos da Criança de 1989, enfatiza: “Toda criança terá direito a brincar e a divertir-se, cabendo à sociedade e às autoridades públicas garantirem a ela o exercício pleno desse direito.” A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, não estabelece uma diretriz específica sobre a ludicidade na educação infantil, mas sim a educação como um todo, incluindo a primeira etapa, a educação infantil, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança. A LDB enfatiza o direito das crianças à brincadeira, como forma de expressão, pensamento, interação e comunicação. A ludicidade é um dos eixos norteadores das práticas pedagógicas na Educação Infantil, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Fonte: Agência Senado. Considerando as características específicas da aquisição e com responsabilidade fiscal.

Observadas todas as circunstâncias a melhor solução para o objeto desta contratação é a realização de dispensa de licitação eletrônica nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, o qual foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.905/2025, com o critério de julgamento o de menor preço.

5-Estimativa das quantidades a serem adquiridos

5.1. A Secretaria Municipal de Educação necessita do item listado abaixo:

CÓDIGO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66823	Playground Infantil com túnel reto (2 torres de madeira garapeira, escada, cadeirinha baby, balanço, ponte em forma de túnel , jogo da velha. Descrição técnica: Estrutura em madeira garapeira; Pintura em esmalte sintético (colorido ou envernizado); parafusos e porcas zincadas; escorregador em polietileno rotomoldado. Dimensões: Frente: 4.60m – Profundidade : 2.30m – Altura: 1.90m	04	UN	R\$ 14.096,67	R\$ 56.386,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6-Estimativa do valor da contratação

Para obtenção do valor estimativo da contratação foram realizadas buscas por orçamentos físicos de empresas que trabalham com o descritivo completo do item desejado e especificado neste Estudo Técnico Preliminar, as buscas em contratações similares feitas por outros órgãos públicos, não condiz com as necessidades e custos almejados, conforme verificado no painel de preços em anexo.

O valor da contratação segue estimado em R\$ 56.386,67 (cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução

7.1. As aquisições não poderão ser parceladas, e serão adquiridas em lotes, pois se trata da utilização imediata dos itens em decorrência da ausência nas unidades.

8-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há aquisições correlatas.

9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento PCA para 2025, com as demandas 2081 e 2082 anexadas neste processo.

10-Resultados pretendidos

10.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

10.1.1. Desenvolver a atividade física das crianças através de atividades no parque, desenvolvendo a criatividade, a socialização e o direito à diversão

10.2. Com a aquisição dos bens Permanentes que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Educação tem o objetivo de:

I – Proporcionar as condições mínimas para a valorização do espaço de recreação das Unidades Escolares;

II – Proporcionar a qualidade no desenvolvimento das crianças, assegurando-lhes a igualdade de condições nas creches e escolas municipais;

III – Garantir o direito previsto em legislação, direito ao brincar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento permite a aquisição por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

11.1. A empresa contratada deverá fornecer o item elencados na solicitação em conformidade com o disposto nas documentações do protocolo;

11.2. A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Pirassununga;

12-Possíveis impactos ambientais

Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada.

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Atender as normas vigentes quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

13-Viabilidade (ou não) da contratação

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de parques, para atender as demandas da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Secretário.

Os itens a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser adquiridos por meio da modalidade Dispensa de Licitação eletrônica e julgamento por Menor Preço.

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto referente à seleção de propostas visa à aquisição de materiais conforme elencado no item 1, é fundamental para a manutenção das atividades educacionais e administrativas proporcionando seu desempenho regular.

Com esta contratação será possível realizar o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Gestor da contratação

Nome: Renato Omar Ranzoni

Cargo: Professor

CPF: 294.532.378-84